

O IMPACTO DAS NOVAS TECNOLOGIAS NO CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM TEMPOS DE GOVERNO DIGITAL E ADESÃO FORMAL AO MARCO LEGAL

Ariadne Berdine Costa Diógenes
Centro Universitário CESMAC

Resumo: A Administração Pública tem sofrido, nas últimas décadas, um processo de informatização em decorrência do uso das novas tecnologias e da inovação. Esse fator alterou completamente a vida em sociedade e no controle externo da Administração Pública exercido pelos Tribunais de Contas não poderia ser diferente. Nesse sentido, com enfoque no ordenamento jurídico e na doutrina, o presente trabalho busca analisar as delimitações do regime jurídico do Governo Digital estabelecidas pela Lei nº 14.129/2021, no intuito de compreender sua repercussão sobre as Cortes de Contas e elencar práticas de sucesso nas Políticas Digitais adotadas por elas. Este projeto de pesquisa tem como problema a existência de impactos das novas tecnologias na forma de atuação dos Tribunais de Contas, apontando a padronização ou não entre eles, bem como se houve adesão formal à Lei de Governo Digital. Tem como objetivo geral pesquisar como as novas tecnologias vêm modificando a atuação do controle externo da Administração Pública, exercido pelos Tribunais de Contas, à luz do marco regulatório estabelecido pela Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital). Na primeira etapa, foi utilizado o método dedutivo de abordagem, no qual as proposições apresentadas sustentaram a linha de argumentação lógica da pesquisa. Na segunda etapa, foi iniciada a pesquisa empírica, baseada em levantamento de dados. A investigação lastreia-se, primordialmente, em pesquisa documental, ocorrendo por meio de materiais que não receberam um tratamento analítico, tais como a análise dos Portais da Transparência dos Tribunais de Contas, Relatórios Técnicos, cartilhas e outros documentos oriundos de organismos relacionados à atuação dos Tribunais de Contas, como o Instituto Rui Barbosa (IRB) e a Associação Nacional dos Tribunais de Contas (Atricon). Após análise dos dados disponíveis, foram realizados levantamentos de novas informações por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), instituído a partir da Lei federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação). Através do Sistema Eletrônica do Serviço de Informação ao Cidadão - E-sic, com fundamento na Lei nº 12.527/2021 - Lei de Acesso à Informação - LAI, foi elaborado um questionário com sete perguntas descritivas, que foram enviadas para todos os Tribunais de Contas do país. Alguns tribunais utilizam o e-mail como receptor de manifestações e solicitações, o que pode acarretar dificuldade tanto nas solicitações para os Tribunais quanto para as respostas desses, visto que os e-mails podem ser desviados para as conhecidas "caixas de spam", que apagam mensagens desconhecidas automaticamente. Além disso, a utilização de e-mail não gera qualquer garantia de resposta ou possibilidade de cobrança sobre a resposta das informações, visto que não resultam em números de protocolo. Já outros tribunais utilizam a própria plataforma/portal/site para tratar sobre informações, que possuem sistemas de acesso à informação em seu site, e que, ao solicitar a informação

CC BY

necessária, gera um número de protocolo que pode ser acessado posteriormente pelo solicitante, tendo acesso em qualquer momento a toda movimentação, desde da solicitação até às respostas das perguntas realizadas.

Palavras-chave: governo digital; Administração Pública; tecnologia; Tribunais de Contas.

REFERÊNCIAS

AMORIM, Fernando Sérgio Tenório de; RODRIGUES, Ricardo Schneider. **A resolução online de litígios (ODR) na administração pública: o uso da tecnologia como estímulo à transparência. Direito, Estado e Sociedade**, n. 54, p. 171-204, jan./jun. 2019. Disponível em: http://direitoestadosociedade.jur.puc-rio.br/media/Art7%20Ed54.pdf. Acesso em: 13 ago. 2021.

BOUSKELA, Maurício et al. **Caminho para as Smart Cities: da gestão tradicional para a cidade inteligente. Banco Interamericano de Desenvolvimento / Divisão de Habitação e Desenvolvimento Urbano**, 2016. Disponível em: https://publications.iadb.org/publications/portuguese/document/Caminho-paraassmart-cities-Da-gest%C3%A3o-tradicional-para-a-cidade-inteligente.pdf. Acesso em: 2 set 2021.

BRASIL. **Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021**. Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983 e a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14129.htm. Acesso em: 04 ago. 2021.

NOHARA, Irene Patrícia. **Desafios de inovação na administração pública contemporânea: "destruição criadora" ou "inovação destruidora" do direito administrativo?** Fórum Administrativo – FA, Belo Horizonte, ano 17, n. 194, p. 65-71, abr. 2017.

PINTO, Henrique Alves. **A utilização da inteligência artificial no processo de tomada de decisões: por uma necessária accountability**. Revista de Informação Legislativa: RIL, Brasília, DF, v. 57, n. 225, p. 43-60, jan./mar. 2020. Disponível em: http://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/57/225/ril_v57_n225_p43

SIQUEIRA, Licardino. **O Impacto da Inteligência Artificial no Controle Externo**. Disponível em: https://portal.tce.go.gov.br/documents/20181/80383/O+Impacto+da+Intelig%C3%AAncia+Artificial+no+Controle+Externo/5a710584-0a5d-4347-970a6d845eff2d1d?version=1.2. Acesso em: 03 out. 2021.

VALLE, Vanice Lírio do. **Inteligência artificial incorporada à Administração Pública: mitos e desafios teóricos**. A&C – R. de Dir. Adm. Const., Belo Horizonte, ano 20, n. 81, p. 179-200, jul./set. 2020.

VIANNA, Ana Cristina Aguilar. **Transformação digital na administração pública: do governo eletrônico ao governo digital**. Revista Eurolatinoamericana de Derecho Administrativo, Santa Fe, vol. 8, n. 1, p. 115-136, ene. /jun. 2021. DOI 10.14409/redoeda.v8i1.103303.